

LEI Nº 320/2009

de 14 de abril de 2009

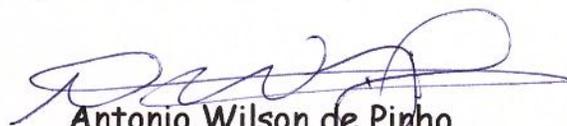
EMENTA: ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ART. 52 DA LEI 189/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Madalena - CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 52 da Lei Municipal nº 189/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Madalena), o parágrafo 5º com a seguinte redação: "O servidor efetivo nomeado para o cargo de Secretário Municipal receberá apenas a remuneração do cargo comissionado, sem prejuízo de seu vínculo empregatício com a municipalidade no tocante ao cargo efetivo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena CE, aos 14 de abril de 2009.



Antonio Wilson de Pinho
Prefeito Municipal